

LEI Nº. 1.611, DE 17 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre compra de coletor de óleo residual de fritura, tambor para coleta de lixo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar recipientes denominados Coletor de Óleo Residual de Fritura, para evitar o descarte de óleo de forma inadequada no meio ambiente, bem como, comprar recipientes de coleta de lixo doméstico, tipo tambor, para distribuição gratuita à população deste município, evitando a poluição do meio ambiente e contribuindo para preservação dos recursos naturais.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a abrir ao orçamento geral do Município, créditos adicionais necessários para cobertura das despesas proveniente da presente Lei, bem como sua inclusão no PPA/2010/2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento